

LEI N° 381, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2004, subvenções sociais na importância total de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Casa da Criança de Areado.....	20.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	250000,00
c) Lar São Vicente de Paulo.....	40.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado.....	4.000,00
f) Caixa Escolar São José.....	1.000,00
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Areado.....	8.000,00
h) Aliança Futebol Clube.....	1.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais.....	<u>325.000,00</u>

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral